



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DO REITOR

Av. Ville Roy, 5315 – Bairro São Pedro
69.301-001-Boa Vista/RR - Fone (095)621-3100 -Fax (095)621-3101



Resolução Nº 012/03-GR

**Altera o caput e o § 4º do art. 7º e o caput do art. 15
da Resolução 011/01-CEPE.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o caput e o § 4º do art. 7º e o caput do art. 15, da Resolução nº 011/01-CEPE, de 04 de julho de 2001, que regulamenta o Vestibular da UFRR, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Será facultada ao candidato a utilização do resultado da prova de conhecimentos gerais do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em substituição ao resultado por ele obtido na primeira fase do Vestibular da UFRR, de acordo com as normas estabelecidas nesta resolução.”

“ §4º - O candidato que optar pelo resultado do ENEM, no ano de sua opção, terá este resultado comparado com o obtido por ele na primeira fase do vestibular da UFRR, prevalecendo, para efeito de classificação, o de maior pontuação.”

“Art. 15 - Os candidatos classificados deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto ao Departamento de Ensino e Graduação da UFRR, nos dias estabelecidos para cada curso no Calendário Universitário.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 24 de Junho de 2003.

Prof. Fernando Menezes
Reitor